



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/13**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de gerenciamento e operação do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, composto pela central telefônica: PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12, com 8480 portas, 38 LIMs (armários) e demais componentes do sistema periférico, pelo período de doze meses.

**Valor Global Anual Estimado:** R\$ 794.692,08 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

Data e horário	Procedimento
7/3/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Brasiliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> .  - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
20/3/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação  
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF  
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 29/2013**  
Processo n. 127.079/2012

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados:  
**00.530.352/0001-59.**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

## ÍNDICE DO EDITAL

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
7. DOS LANCES .....	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	14
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
14. DO FORO.....	16

<b>Anexos.....</b>	<b>Página</b>
1. TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
2. DA CONTRATAÇÃO .....	31
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	37
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	41
5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....	43
6. MODELO DE DECLARAÇÃO .....	44
7. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	45
8. MINUTA DO CONTRATO .....	49



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 127.079/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de gerenciamento e operação do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, composto pela central telefônica: PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12, com 8480 portas, 38 LIMs (armários) e demais componentes do sistema periférico, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

---

### **3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- e) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, os seguintes profissionais, com indicação dos respectivos nomes:
- f.1) profissional(is) de nível superior (engenheiro eletricista, eletrônico ou de comunicação) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços a seguir descritos:
- f.1.1) comprovação da capacidade técnico-profissional dos profissionais referidos na alínea “f”, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT(s)) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação e que evidenciem a prestação de serviços de programação, operação e manutenção preventiva e corretiva em PABX ERICSSON MD 110, versão BC12 ou superior, e seus periféricos;
- g) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação e que evidenciem a prestação de serviços de programação, operação e manutenção preventiva e corretiva em PABX ERICSSON MD 110, versão BC12 ou superior, e seus periféricos.

10.3.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados na alínea “f”, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

10.3.2. O(s) atestado(s) e a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

10.3.2.1. O(s) atestado(s) e a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.3.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata § 10 do artigo 30 da Lei n. 8.666, de 1993, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem Contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

#### 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços a serem contratados são essenciais para garantir o correto funcionamento do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, que possui mais de vinte anos de uso.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
  - 3.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**GRUPO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**ITEM 1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA TELEFÔNICO**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva no sistema telefônico (PABX MD 110 de 8480 portas).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 2 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA TELEFÔNICO**

DESCRIÇÃO: manutenção corretiva no sistema telefônico (PABX MD 110 de 8480 portas).

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA PERIFÉRICO**

DESCRIÇÃO:

Manutenção preventiva no sistema periférico:

- 6 mesas operadoras OWS;
- modem para telemanutenção;
- 3 retificadores PROTECO 48V 10A;
- 1 retificador USCC 600A Ericsson (incluindo UCV 100A e dois URs



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

- 100A);
- 2 bancos de baterias Haze com 22 elementos (783 AH 10H) cada;
  - 2 no-breaks SB;
  - todos os softwares componentes do sistema, incluindo:
    - gerenciamento do PABX;
    - tarifação;
    - correio de voz;
    - mesas de operadoras;
    - solidus e-care;
    - OAS;
    - DNA/OWS;
    - gravador digital PCS.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**ITEM 4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA PERIFÉRICO**

DESCRIÇÃO:

Manutenção corretiva no sistema periférico:

- 6 mesas operadoras OWS;
- modem para telemanutenção;
- 3 retificadores PROTECO 48V 10A;
- 1 retificador USCC 600A Ericsson (incluindo UCV 100A e dois URs 100A);
- 2 bancos de baterias Haze com 22 elementos (783 AH 10H) cada;
- 2 no-breaks SB;
- todos os softwares componentes do sistema, incluindo:
  - gerenciamento do PABX;
  - tarifação;
  - correio de voz;
  - mesas de operadoras;
  - solidus e-care;
  - OAS;
  - DNA/OWS;
  - gravador digital PCS.

Unidade: SERVIÇO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

Quantidade: 1

**ITEM 5 GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA**

Descrição: gerenciamento e operação do sistema.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

---

**4. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e do ambiente onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução e do sistema telefônico da Câmara dos Deputados.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Seção de Telefonia da Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, no horário das 10h às 12h e das 15h às 18h, por meio do telefone: (61) 3216-4441 ou do endereço eletrônico [telefonia@camara.leg.br](mailto:telefonia@camara.leg.br).

4.2.1. A Seção de Telefonia situa-se no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, subsolo do Edifício Anexo III, sala S42A, Via S2, Brasília-DF.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

---

**5. DOS EQUIPAMENTOS E APlicATIVOS (SOFTWARES)**

---

5.1. O sistema telefônico da Câmara dos Deputados é composto pelos seguintes equipamentos e softwares:

**Central telefônica Ericsson, PABX MD110, versão BC12**

**- Portas do PABX:**

Descrição das portas	Quant.
Ramais analógicos	3736
Ramais digitais	3424
Troncos analógicos	120
Troncos digitais	1020
Troncos DPNSS	120
Troncos QSIG	60
<b>Total de Portas</b>	<b>8480</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**- Placas do PABX:**

<b>Descrição da Placa</b>	<b>Quant.</b>
ROF131 991/1 LLO-FONTE Conversor DC/DC (fonte)	36
ROF131 4363/1 LLO-FONTE Conversor DC/DC (fonte)	36
ROF131 4267/1 LLO-FONTE Conversor DC/DC (fonte)	72
ROF131 835/2 ALU Cartão de alarmes	1
ROF137 5320 PU4DC Conversor do LIM (fonte)	1
ROF137 5359/2 RG5DC Conversor do LIM (fonte)	1
ROF137 5360/2 VSU Cartão de mensagem	1
ROF137 5335/2 TMU Receptor e Emissor de tom	2
ROF137 5396/1 NIU Interface de Gerenciamento e BACKUP	2
ROF137 5396/2 NIU2 Interface de Gerenciamento e BACKUP	2
ROF137 5398/2 HDU7 DUMP/BACKUP	3
ROF131 4602/3 LPU5 Processadora e memória	38
ROF131 4413/5 LSU Seletora do LIM	38
ROF131 4414/4 DSU Placa seletora do MAG	74
ROF131 4309/2 TRU3 Receptor de tom	36
ROF137 5238/3 TSU-T Emissor de tom	36
ROF131 708/2 REU Gerador de corrente de chamadas	36
ROF131 629/2 MPU Controle de intercalação e conferência	18
ROF131 951/2 MRU1 Troca de sinalização	32
ROF131 952/2 MRU2 Troca de sinalização	32
ROF131 948/2 MSU Troca de sinalização	16
ROF137 5348/1 MFU Troca de sinalização	18
ROF137 5393/1 GJUL-4 Canal PCM do LIM x GS	110
ROF131 833/5 ELU5 Ramais digitais da série aparelhos DBC 561/562	215
ROF137 5216/4 ELU11 Ramais analógicos	405
ROF137 5306/1 ELU25 Ramais digitais aparelhos DBC661/2	31
ROF137 5334/3 ELU28 Ramais digitais	91
ROF137 5339/1 ELU29 Ramais analógicos	31
ROF137 5428/1 ELU32 Ramais IP (10 ramais)	1
ROF131 954/4 TLU20 Troncos digitais	22
ROF137 5243/4 TLU44 Troncos analógicos	30
ROF137 5240/3 TLU50 Troncos DPNSS - Tie Line	4



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

<b>Descrição da Placa</b>	<b>Quant.</b>
ROF137 5336/1 TLU75 Troncos analógicos	1
ROF137 5338/1 TLU76 Troncos ISDN - Tie Line	2
ROF137 5338/3 TLU76 Troncos digitais	12
ROF131 4233/1 LFU Filtro	290
ROF131 4234/1 CCU Filtro	36
ROF131 4235/1 PFU Conversor	36
ROF131 4493/2 GCU2 unidade de grupo	4
ROF137 5389/2 GJUG5 Canal PCM do GS x LIM	28
ROF137 5390/1 GSU Unidade Seletora de Grupo	16
ROF137 5394/1 GPU Conversor	4
ROF137 5215/2 SIU Tarifação	1
ROF137 5397/1 ICU2 Correio de VOZ	1
<b>Total de Placas</b>	<b>1902</b>

**- Sistemas periféricos:**

- 6 mesas operadoras OWS;
- modem para telemanutenção;
- 3 retificadores PROTECO 48V 10A;
- 1 retificador USCC 600A Ericsson (incluindo UCV 100A e dois URs 100A);
- 2 bancos de baterias Haze com 22 elementos (783 AH 10H) cada;
- 2 *no-breaks* SB;

**- Softwares:**

- Sistema de gerenciamento do PABX;
- Sistema de tarifação;
- Sistema de correio de voz;
- Sistema de mesas operadoras;
- Sistema Solidus eCare e OAS;
- Sistema DNA/OWS;
- Sistema do Gravador Digital PCS.

5.2. A central telefônica da Câmara dos Deputados está instalada no Complexo Principal da Câmara dos Deputados, situado na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Via S2 e seus anexos, e com módulos remotos no Complexo Avançado (Setor de Garagens Oficiais Norte, via N3), no Call Center do serviço 0800 (Ed. Palácio do Comércio, 11º andar, no Setor Comercial Sul) e na Residência Oficial da Câmara dos Deputados (QL 12 no Lago Sul), fazendo parte de um único sistema.



---

## 6. DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

---

6.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento Contratante/Contratada, fica estabelecida a adoção das definições e dos conceitos seguintes:

- a) Sistema: conjunto de equipamentos, aplicativos computacionais, elementos ou materiais, ligados fisicamente ou não, os quais por meio do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;
- b) Função do Sistema: atividade fim ou atividade principal para a qual existe o sistema;
- c) Defeito: anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;
- d) Falha: anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- e) Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- f) Manutenção: conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos;
- g) Manutenção Preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;
- h) Manutenção Corretiva: tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema, visando sua correção;
- i) Gerenciamento e operação: conjunto de ações para controlar, alterar e manter o sistema em funcionamento;
- j) Reparo: tipo de serviço de manutenção corretiva em equipamento, peça ou outro componente do sistema telefônico;
- k) Situação de emergência: ocorrência de defeitos ou falhas no sistema ou equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
- l) Equipe de manutenção: empregados da Contratada responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções de engenharia, informática e tecnologia de rede telefônica;



- m) Programa de Manutenção: plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;
- n) Relatório Mensal de Manutenção Preventiva: instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva desenvolvidos pela Contratada;
- o) Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a Contratada, imediatamente após receber a comunicação da Contratante, mobiliza todo o seu potencial técnico de trabalho para solucionar o problema, devendo cumprir o período máximo estabelecido.

## 7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

---

7.1. A manutenção preventiva será realizada por técnicos designados pela Contratada para executar os serviços objeto deste Edital, em dia útil e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, nas dependências da Câmara dos Deputados, consistindo em:

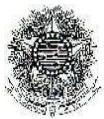
- a) verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- b) execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- c) verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- d) verificação das baterias;
- e) programação na central telefônica.

7.2. A Contratada deverá manter um técnico residente nas dependências da Câmara dos Deputados.

7.3. O atendimento técnico será realizado ininterruptamente por intermédio do técnico residente e de suporte externo à Câmara dos Deputados, e ainda por técnicos eventuais especialmente designados quando for necessário ao atendimento do chamado.

7.3.1. O técnico residente deverá ter curso, com certificado emitido pelo fabricante ou seu representante legal, de operação e manutenção em central telefônica PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12 ou superior, com carga horária mínima de 30h, e permanecer de plantão, nas dependências da Câmara dos Deputados, em dias úteis e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, ou por horário previamente acordado e definido pelo órgão responsável, em função de necessidades específicas.

7.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano Básico de Manutenção descrita neste Título para todo o sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

7.4.1. Havendo necessidade de substituição de materiais e/ou produtos descritos no Plano Básico de Manutenção, estes deverão ser fornecidos e substituídos pela Contratada, sem ônus para a Câmara dos Deputados.

7.5. Havendo necessidade, os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados fora da frequência indicada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.

7.6. A Contratada ou a Câmara dos Deputados, em comum acordo e se acharem necessário, poderão alterar o Plano Básico de Manutenção, com dados fornecidos pelo fabricante, recomendações da literatura especializada ou de exigências da prestadora dos serviços telefônicos contratados pela Câmara dos Deputados.

7.7. A execução do plano de manutenção preventiva não esgota a responsabilidade da Contratada, sendo responsável pela correção das falhas ou avarias ocorridas no sistema.

7.8. A Contratada realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo órgão responsável.

7.9. A Contratada deverá entregar ao órgão responsável mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação do serviço, Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, devidamente assinado por técnico da Contratada, contendo os campos “testes executados”, conforme Plano Básico de Manutenção, e “resultados”.

7.9.1. Quando o item do Plano Básico de Manutenção não for objeto de verificação naquele mês, no Relatório Mensal de Manutenção Preventiva deverá constar a informação “**não se aplica**”.

### **PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO**

Manutenção Preventiva			
Ref:		Testes	Periodicidade
CENTRAL	1	INFORMAR-SE DAS RECLAMAÇÕES, SOLUCIONANDO-AS	DIARIAMENTE
	2	VERIFICAR E EFETUAR TESTE GERAL NA MESA DE TELEFONIA	MENSAL
	3	FAZER 3 CHAMADAS INTERNAS POR TODOS OS LIMs	MENSAL
	4	FAZER 3 CHAMADAS EXT. POR TRONCOS DIFERENTES POR LIM.	MENSAL
	5	TOM DE DISCAR EXTERNOS: POR TODOS OS TROCOS	MENSAL
	6	SAÍDA E ENTRADA POR ALGUMAS LINHAS TRONCO	MENSAL
	7	SINALIZAÇÕES VISUAL E SONORA	MENSAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

	8	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	MENSAL
	9	MEDIR A TENSÃO DE ENTRADA (48A 56VCC) E SAÍDA (5 E 12VCC $\pm$ 3%)	MENSAL
	10	ATUALIZAR O PLANO DE FACE D.G. CARTÕES / LIMs E G.S.	SEMESTRAL
	11	QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL REMOTAMENTE VIA C.S.M. EFETUAR O DUMP	TRIMESTRAL
	12	ATUALIZAR DADOS VIA PCREX / PCREGEM	TRIMESTRAL
	13	ORIENTAR O CLIENTE PARA MANTER A SALA E A CENTRAL LIMPA	MENSAL
PROTEÇÃO	1	MEDIR A RESISTÊNCIA DO ATERRAMENTO (= 5 OHMS)	ANUAL
	2	VERIFICAR OS CONTATOS NAS CONEXÕES DA CORDOALHA DE ATERRAMENTO	TRIMESTRAL
	3	VERIFICAR CONTATOS DO PROTETOR A. C. CENTRAL / FONTE MUSICAL E OUTROS (REAPERTAR)	TRIMESTRAL
	4	VERIFICAR CONTATOS DO POSITIVO DO RETIFICADOR COM A CARCAÇA / TERRA (REAPERTAR)	TRIMESTRAL
	5	CONEXÕES DOS PROTETORES DE LINHAS EM GERAL (FUSÍVEIS, CENTELHADORES), ETC	TRIMESTRAL

Manutenção Preventiva		
Ref:	Testes	Periodicidade
RETIFICADOR	1	CONEXÕES: CONECTORES E TERMINAIS EM GERAL
	2	TENSÃO DE ENTRADA (110/220V) COM VARIAÇÃO DE 10%
	3	TENSÃO DE SAÍDA (POR BATERIA) QUE DEVERÁ SER 52.8V FLUT. 57.6V/56.4V CARGA
	4	TENSÃO DE CONSUMO (SAÍDA PARA CENTRAL) MENOS O DIODO DE QUEDA ITEM 3
	5	POTENCIOMETRO DE AJUSTE DE TENSÃO FLUTUAÇÃO E CARGA ESTÃO ATUANDO
	6	SE CAPACIDADE FICA LIMITADO EM 100% POTENC. AJUSTE LIMITA CORRENTE
	7	AQUECIMENTO ANORMAL NOS COMPONENTES E/OU CONEXÕES
	8	SE HÁ VIBRAÇÕES ANORMAIS
	9	SE HÁ SINAIS ESPURIOS COM NÍVEL ELEVADO NA SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

	10	DESLIGAR, QUANDO V CAIR PARA 49V, SE LÂMPADA E O LED ACENDEM, INDICA BATERIA DESCARREGADA	TRIMESTRAL
	11	ACENDE LED QDO V CONSUMIDOR ATINGIR 53.5V E DISPARA ALARME SONORO	TRIMESTRAL
	12	VERIFICAR TODAS AS LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES	TRIMESTRAL
	13	VERIFICAR TODOS OS FUSÍVEIS	TRIMESTRAL
<hr/>			
BATERIA	1	NÍVEIS DO ELETRÓLITO (SOL. BATERIA – CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	2	VERIFICAR SE O CONSUMO DE ÁGUA É NORMAL (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	3	ESCOLHER 4 ELEMENTOS PILOTOS E MEDIR A TEMPERATURA (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	4	LEITURA DAS TENSÕES DE TODOS OS ELEMENTOS (CASO NÃO SEJA SELADA)	MENSAL
	5	LEITURA DAS DENSIDADES DE TODOS OS ELEMENTOS	TRIMESTRAL
	6	CONEXÕES (APERTO DOS PARAFUSOS E TERMINAIS)	TRIMESTRAL
	7	CABO QUE INTERLIGA A BATERIA NO RETIFICADOR	TRIMESTRAL
	8	SE HÁ AQUECIMENTO ANORMAL ENTRE AS CONEXÕES	MENSAL
	9	LIMPAR E UNTAR AS CONEXÕES COM VASELINA NEUTRA OU GRAXA APROPRIADAS	TRIMESTRAL
	10	DAR CARGA, SE NECESSÁRIO	MENSAL
<hr/>			
REDE RAMAIS	1	FIXAÇÃO / ESTADO DA CAIXA OU PRANCHA	SEMESTRAL
	2	COLORAÇÃO / ESTADO DOS BLOCOS TERMINAIS	SEMESTRAL
	3	ANÉIS GUIAS	SEMESTRAL
	4	JUMPEAÇÃO	SEMESTRAL
	5	CABEAÇÃO , FIAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO DE CHICOTES	SEMESTRAL
	6	EMENDAS DOS CABOS	SEMESTRAL
	7	VERIFICAR OS FIOS E CABOS DA REDE	SEMESTRAL
	8	VERIFICAR ATRAVÉS DO AUTOTESTE OU COM O USUÁRIO DA INTERFACE DE DADOS	TRIMESTRAL
<hr/>			
SOFTWARES	1	SISTEMA DE TARIFAÇÃO FUNCIONANDO E AS TARIFAS ATUALIZADAS	MENSAL
	2	SISTEMA DE CORREIO DE VOZ, DO GRAVADOR DIGITAL, ONE BOX (quando houver)	MENSAL
	3	SISTEMAS SOLIDUS ECARE, OAS, DNS, OWS	MENSAL



---

## 8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

---

8.1. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos e aplicativos do sistema (centrais, computadores, softwares etc), e deverá ser iniciada imediatamente após a constatação de defeito ou falha pelo técnico residente da Contratada ou por solicitação do órgão responsável, via comunicado oral ou por fax, telefone, e-mail, a qualquer tempo. Ambos os casos deverão ser devidamente registrados no livro diário de registro de manutenção a que se refere o item 10.2 deste anexo.

8.1.1. A manutenção corretiva nos aplicativos do sistema inclui a reprogramação e/ou reconfiguração dos fluxogramas, *scripts* e demais aplicações de todos os sistemas computacionais softwares, solicitados pelo órgão responsável, dentro das rotinas de licença disponível no sistema.

8.2. Consideram-se como **casos emergenciais** as seguintes falhas ou defeitos:

- a) parada total do PABX MD 110;
- b) PABX MD 110 não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;
- c) parada de 01 (um) LIM do PABX MD110;
- d) paralisação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) por tipos de Portas do PABX – Ramais/Troncos/Junções e/ou paralisação total de qualquer aplicativo (software) parte integrante do componente do sistema.

8.3. O prazo para reparo dos equipamentos ou sistemas, disponibilizando-os em perfeitas condições operacionais, será de **duas horas para os casos emergenciais**, contadas do comunicado do órgão responsável.

8.3.1. Para os demais atendimentos, denominados **casos comuns**, o prazo para reparo será de **seis horas**, contadas do comunicado do órgão responsável.

8.4. Caso se constate durante a manutenção (corretiva ou preventiva) a necessidade de se retirar, para conserto, quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, estes serão substituídos provisoriamente pela Contratada por sobressalentes, dentro do prazo estabelecido para cada tipo de falha ou defeito, até que seja efetuado seu conserto.

8.4.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

8.4.1.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

8.4.1.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

8.4.2. Quando da retirada de equipamento ou componentes do sistema das dependências da Câmara dos Deputados, a Contratada será responsável pela remoção, pelo acondicionamento e pela devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

8.5. Caso se verifique a impossibilidade técnica de efetuar um conserto em quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, a Contratada deverá substituí-los, a suas expensas, por materiais novos, originais e de primeiro uso.

8.6. A Contratada deverá manter em estoque um quantitativo mínimo de peças, placas, cartões e demais componentes sobressalentes da central telefônica PABX MD 110 Ericsson e dos outros equipamentos que compõem o sistema telefônico objeto deste Edital, para atendimento da manutenção, de modo a possibilitar a solução imediata de qualquer problema, defeito ou falha que venha a ocorrer.

---

## **9. DO GERENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO**

9.1. Com relação aos serviços de gerenciamento e operação do sistema, o técnico residente deverá:

- a) programar novos ramais analógicos e digitais, troncos e outras placas do sistema;
- b) reprogramar ramais analógicos ou digitais;
- c) atualizar a programação das rotas das centrais;
- d) realizar outras programações necessárias ao funcionamento do sistema;
- e) manter atualizadas as tabelas de tarifação, para as ligações realizadas pelo PABX, de acordo com os contratos vigentes, celebrados entre a Câmara dos Deputados e as prestadoras de serviço de telefonia pública;
- f) efetuar, quando solicitados, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos e aplicativos.

---

## **10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES À MANUTENÇÃO**

10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem, além da garantia do pleno funcionamento do sistema, as alterações de configurações,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

programações, implementação de facilidades e todas as ações que envolvam este, sempre que se fizer necessário, de forma espontânea ou mediante chamado.

10.2. A Contratada manterá livro diário de registro de manutenção na Câmara dos Deputados, onde anotará diariamente todas as ocorrências observadas no sistema, incluindo registro de todo material substituído, com visto do chefe da Seção de Telefonia ou seu substituto.

10.3. A Contratada deverá possuir e manter em perfeitas condições de uso todas as ferramentas e todos os instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.

10.4. A Contratada deverá acompanhar e auxiliar em serviços que necessitem de um desligamento geral ou parcial dos equipamentos dos edifícios, que possam influenciar no desempenho das centrais telefônicas, em quaisquer horários, inclusive finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

10.5. A Contratada deverá efetuar serviços de atualizações do PABX MD110 Ericsson versão BC12, desde que necessários à continuidade do funcionamento do sistema, sem custo adicional à Câmara dos Deputados, devendo fornecer, instalar, configurar e testar as versões ou *releases* mais recentes dos softwares e correções do sistema, com aplicação de *patches* para os softwares (correções), inclusive do sistema operacional.

10.5.1. Deverá ainda a Contratada executar todas as medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade dos softwares.

10.5.2. Excluem-se dessa obrigação, as novas versões de softwares que caracterizem apenas ampliação de funcionalidades.

10.6. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste Edital preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

10.6.1. Quando for necessário, os serviços serão prestados em laboratório da Contratada ou do fabricante do equipamento.

10.7. Os equipamentos do sistema telefônico que estiverem em período de garantia pelo fornecedor somente poderão sofrer manutenção de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão responsável, dentro das restrições da garantia.

10.7.1. Qualquer manutenção indevida na qual os equipamentos sofram avarias ou perda da garantia, estes deverão ser substituídos pela Contratada.

---

## 11. DO RECEBIMENTO

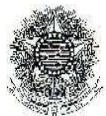
---

11.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## 12. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 29/2013**  
Processo n. 127.079/2012

12.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A Adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

1.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

1.4. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4.1. A Adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao órgão responsável a relação nominal dos seguintes empregados que prestarão os serviços:

- a) no mínimo 2 (dois) técnicos com certificado de curso de operação e manutenção em central telefônica PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12 ou superior, com carga mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou representante legal;
- b) no mínimo 1 (um) técnico com certificado de curso de operação e manutenção nos sistemas OAS e Solidus e-Care Ericsson, com carga horária mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou representante legal;
- c) no mínimo 1 (um) técnico com certificado de curso de operação e manutenção nos sistemas DNA/OWS Ericsson, com carga horária mínima de 30h, emitido pelo fabricante ou representante legal.

1.4.1.1. A comprovação do vínculo dos profissionais indicados no subitem 1.4.1, com a Adjudicatária, será realizada por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.4.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária assinará o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 7.

1.4.3. No prazo de até dez dias, contados da data de assinatura do contrato, a Contratada fornecerá ao órgão responsável os seguintes dados referentes ao técnico residente: nome, endereço residencial, foto recente, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS, cargo que ocupa na empresa e comprovação da qualificação técnica, conforme disposto no subitem 7.2.1 do Anexo n. 1.

1.4.3.1. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal ao órgão responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

1.4.4. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.2. O preço mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do



orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos locais de execução dos serviços.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.3.2.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

3.10. Observada a legislação pertinente, a Contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.12. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Edital, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato**.

3.13. Caberá ainda à Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com os requisitos constantes do Anexo n. 1;
- b) prestar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- c) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- d) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

- e) manter, durante a vigência contratual, atendimento técnico, com indicação de, no mínimo: o número de telefone e de fax e o endereço de correio eletrônico (e-mail), funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento das solicitações do órgão responsável, inclusive as solicitações emergenciais, quando necessário, de acordo com o disposto no item 8.2. do Anexo n. 1;
- f) manter o sigilo das comunicações telefônicas sob os equipamentos de responsabilidade da Contratada, respondendo administrativamente e judicialmente pelo uso indevido de informações a que tiver acesso, devendo, ainda, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 7, por ocasião da assinatura do Contrato;
- g) solicitar autorização por escrito (carta, fax ou e-mail) ao órgão responsável para executar qualquer serviço que seja necessário e esteja previsto neste Edital e em seus anexos.

---

#### **4. DO PAGAMENTO**

---

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.2.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10%

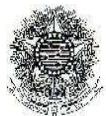


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

(dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS</b> (sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1 fazer anotação de ocorrências no livro diário próprio para tal, por ocorrência	<b>1,0%</b>
1.2 comunicar a devolução de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por vez	<b>0,5%</b>
1.3 manter técnico residente previsto no Edital, por dia de ausência	<b>1,0%</b>
1.4 apresentar Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, por dia de atraso e por relatório	<b>0,1%</b>
1.5 proceder à devolução, no prazo fixado de comum acordo com o órgão responsável, de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por peça e por ocorrência	<b>2,0%</b>
1.6 atender no prazo de 6 (seis) horas, chamado para manutenção em casos comuns, por hora de atraso e por ocorrência	<b>0,5%</b>
1.7 atender no prazo máximo de 2 (duas) horas os chamados para manutenção em casos emergenciais, por hora de atraso e por ocorrência	<b>1,0%</b>
1.8 cumprir o disposto no item 3.5 do Anexo n. 2, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por vez	<b>0,5%</b>
1.9 mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por vez	<b>1,0%</b>
1.10 observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços, por vez	<b>0,5%</b>
2. Retirar das dependências da Câmara dos Deputados peça, componente sem prévia autorização escrita, por vez	<b>1,0%</b>
3. Não adotar as providências determinadas no item 3.10 do Anexo n. 3, relativas à Prevenção de Acidentes, por dia de atraso	<b>0,1%</b>
4. Deixar de providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos	<b>0,2%</b>



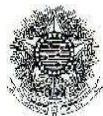
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

serviços objeto deste Edital, de acordo com a legislação vigente, por dia de atraso	
5. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	<b>0,5%</b>

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/13**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de gerenciamento e operação do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, composto pela central telefônica: PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12, com 8480 portas, 38 LIMs (armários) e demais componentes do sistema periférico, pelo período de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL ANUAL (A) R\$	PREÇO MENSAL (B)=A/12 R\$
<b>GRUPO ÚNICO</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>				
ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO	SERVIÇO	1		
ITEM 2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO	SERVIÇO	1		
ITEM 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO	SERVIÇO	1		
ITEM 4	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO	SERVIÇO	1		
ITEM 5	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	1		
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (C)=<math>\Sigma</math>A R\$</b>					
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTERNO:</b>					



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

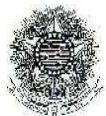
Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL ANUAL (A) R\$	PREÇO MENSAL (B)=A/12 R\$
<b>GRUPO ÚNICO</b>	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>				
ITEM 1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO	SERVIÇO	1	131.940,00	10.995,00
ITEM 2	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA TELEFÔNICO	SERVIÇO	1	234.896,04	19.574,67
ITEM 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO	SERVIÇO	1	106.800,00	8.900,00
ITEM 4	MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA PERIFÉRICO	SERVIÇO	1	171.456,00	14.288,00
ITEM 5	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA	SERVIÇO	1	149.600,04	12.466,67
<b>PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b>					<b>794.692,08</b>

**Observação:** Os preços unitários e totais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**ANEXO N. 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ....., fone:....., fax:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF: ....., CI: ....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. ...., declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na subalínea “f.1.1” do referido item do Edital:

(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

---

---

---

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

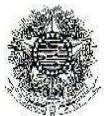
1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na discussões, análises, reuniões, negócios, manutenção dos equipamentos e operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.



**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor perpetuamente após o término do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

Pela CONTRATANTE

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo  
CPF

Testemunhas:

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

**ANEXO N. 8**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. (MINUTA)**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COMPOSTO PELA CENTRAL TELEFÔNICA: PABX MD110, MARCA ERICSSON, VERSÃO BC12, COM 8480 PORTAS, 38 LIMS (ARMÁRIOS) E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA PERIFÉRICO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

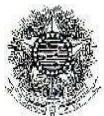
Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 29/13, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de gerenciamento e operação do sistema telefônico da Câmara dos Deputados, composto pela central telefônica: PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12, com 8480 portas, 38 LIMs (armários) e demais componentes do sistema periférico, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 ao EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:**

- a) EDITAL e seus Anexos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 29/13;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 2.1 do Anexo n. 2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente ao disposto no EDITAL, em especial no Título 3 do seu Anexo n. 1, das Especificações Técnicas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

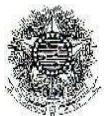
Parágrafo primeiro - A manutenção preventiva será realizada por técnicos designados pela CONTRATADA para executar os serviços objeto deste Contrato, em dia útil e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, nas dependências da CONTRATANTE, consistindo em:

- a) verificação técnica nos equipamentos que compõem o sistema;
- b) execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- c) verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- d) verificação das baterias;
- e) programação na central telefônica.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá manter um técnico residente nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - O atendimento técnico será realizado ininterruptamente por intermédio do técnico residente e de suporte externo à CONTRATANTE, e ainda por técnicos eventuais especialmente designados quando for necessário ao atendimento do chamado.

Parágrafo quarto - O técnico residente deverá ter curso, com certificado emitido pelo fabricante ou seu representante legal, de operação e manutenção em central telefônica PABX MD110, marca Ericsson, versão BC12 ou superior, com carga horária mínima de 30h, e permanecer de plantão, nas dependências da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

CONTRATANTE, em dias úteis e em horário comercial, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h30, ou por horário previamente acordado e definido pelo órgão responsável, em função de necessidades específicas.

Parágrafo quinto - A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano Básico de Manutenção constante do Título 7 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo sexto - Havendo necessidade de substituição de materiais e/ou produtos descritos no Plano Básico de Manutenção, estes deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo - Havendo necessidade, os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados fora da frequência indicada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara dos Deputados.

Parágrafo oitavo - A Contratada ou a Câmara dos Deputados, em comum acordo e se acharem necessário, poderão alterar o Plano Básico de Manutenção, com dados fornecidos pelo fabricante, recomendações da literatura especializada ou de exigências da prestadora dos serviços telefônicos contratados pela Câmara dos Deputados.

Parágrafo nono - A execução do plano de manutenção preventiva não esgota a responsabilidade da CONTRATADA, sendo responsável pela correção das falhas ou avarias ocorridas no sistema.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo órgão responsável.

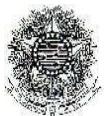
Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA deverá entregar ao órgão responsável mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação do serviço, Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, devidamente assinado por técnico da CONTRATADA, contendo os campos “testes executados”, conforme Plano Básico de Manutenção, e “resultados”.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Os serviços de manutenção corretiva consistem na manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema, visando sua correção.

Parágrafo primeiro - A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos e aplicativos do sistema (centrais, computadores, softwares etc), e deverá ser iniciada imediatamente após a constatação de defeito ou falha pelo técnico residente da CONTRATADA ou por solicitação do órgão responsável, via comunicado oral ou por fax, telefone, e-mail, a qualquer tempo. Ambos os casos deverão ser devidamente registrados no livro diário de registro de manutenção a que se refere o item 10.2 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo segundo - A manutenção corretiva nos aplicativos do sistema inclui a reprogramação e/ou reconfiguração dos fluxogramas, scripts e demais



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

aplicações de todos os sistemas computacionais softwares, solicitados pelo órgão responsável, dentro das rotinas de licença disponível no sistema.

**Parágrafo terceiro** - Consideram-se como casos emergenciais as seguintes falhas ou defeitos:

- a) parada total do PABX MD 110;
- b) PABX MD 110 não recebe e não origina chamadas internas e/ou externas;
- c) parada de 01 (um) LIM do PABX MD110;
- d) paralisação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) por tipos de Portas do PABX – Ramais/Troncos/Junções e/ou paralisação total de qualquer aplicativo (software) parte integrante do componente do sistema.

**Parágrafo quarto** - O prazo para reparo dos equipamentos ou sistemas, disponibilizando-os em perfeitas condições operacionais, será de duas horas para os casos emergenciais, contadas do comunicado do órgão responsável.

**Parágrafo quinto** – O prazo para reparo dos demais atendimentos, denominados casos comuns, será de seis horas, contadas do comunicado do órgão responsável.

**Parágrafo sexto** - Caso se constate durante a manutenção (corretiva ou preventiva) a necessidade de se retirar, para conserto, quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto deste Contrato, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, estes serão substituídos provisoriamente pela CONTRATADA por sobressalentes, dentro do prazo estabelecido para cada tipo de falha ou defeito, até que seja efetuado seu conserto.

**Parágrafo sétimo** - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

**Parágrafo oitavo** - A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

**Parágrafo nono** - Quando da retirada de equipamento ou componentes do sistema das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pela remoção, pelo acondicionamento e pela devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

**Parágrafo décimo** - Caso se verifique a impossibilidade técnica de efetuar um conserto em quaisquer peças, placas, cartões ou outro componente do sistema telefônico objeto desta licitação, seus periféricos, fontes de alimentação e distribuidor geral, a CONTRATADA deverá substituí-los, a suas expensas, por materiais novos, originais e de primeiro uso.

**Parágrafo décimo primeiro** - A CONTRATADA deverá manter em estoque um quantitativo mínimo de peças, placas, cartões e demais componentes sobressalentes da central telefônica PABX MD 110 Ericsson e dos outros



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

equipamentos que compõem o sistema telefônico objeto deste Edital, para atendimento da manutenção, de modo a possibilitar a solução imediata de qualquer problema, defeito ou falha que venha a ocorrer.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES À MANUTENÇÃO**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem, além da garantia do pleno funcionamento do sistema, as alterações de configurações, programações, implementação de facilidades e todas as ações que envolvam este, sempre que se fizer necessário, de forma espontânea ou mediante chamado.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA manterá livro diário de registro de manutenção na CONTRATANTE, onde anotará diariamente todas as ocorrências observadas no sistema, incluindo registro de todo material substituído, com visto do chefe da Seção de Telefonia ou seu substituto.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá possuir e manter em perfeitas condições de uso todas as ferramentas e todos os instrumentos de medição necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá acompanhar e auxiliar em serviços que necessitem de um desligamento geral ou parcial dos equipamentos dos edifícios, que possam influenciar no desempenho das centrais telefônicas, em quaisquer horários, inclusive finais de semana, feriados e fora do horário comercial.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá efetuar serviços de atualizações do PABX MD110 Ericsson versão BC12, desde que necessários à continuidade do funcionamento do sistema, sem custo adicional à CONTRATANTE, devendo fornecer, instalar, configurar e testar as versões ou releases mais recentes dos softwares e correções do sistema, com aplicação de patches para os softwares (correções), inclusive do sistema operacional.

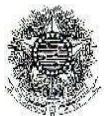
Parágrafo quinto - Deverá ainda a CONTRATADA executar todas as medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento e vulnerabilidade dos softwares. Excluem-se dessa obrigação, as novas versões de softwares que caracterizem apenas ampliação de funcionalidades.

Parágrafo sexto - Quando for necessário, os serviços serão prestados em laboratório da CONTRATADA ou do fabricante do equipamento.

Parágrafo sétimo - Os equipamentos do sistema telefônico que estiverem em período de garantia pelo fornecedor somente poderão sofrer manutenção de acordo com os critérios estabelecidos pelo órgão responsável, dentro das restrições da garantia.

Parágrafo oitavo - Qualquer manutenção indevida na qual os equipamentos sofram avarias ou perda da garantia, estes deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

Parágrafo nono - Com relação aos serviços de gerenciamento e operação do sistema, o técnico residente deverá:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

- a) programar novos ramais analógicos e digitais, troncos e outras placas do sistema;
- b) reprogramar ramais analógicos ou digitais;
- c) atualizar a programação das rotas das centrais;
- d) realizar outras programações necessárias ao funcionamento do sistema;
- e) manter atualizadas as tabelas de tarifação, para as ligações realizadas pelo PABX, de acordo com os contratos vigentes, celebrados entre a Câmara dos Deputados e as prestadoras de serviço de telefonia pública;
- f) efetuar, quando solicitados, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos equipamentos e aplicativos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e em seus anexos e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

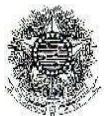
Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo quarto – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo sexto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço. O prazo para substituição do empregado será de máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro – A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo décimo terceiro – Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA.

Parágrafo décimo quarto – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

Parágrafo décimo quinto – Observada a legislação pertinente, a CONTRATADA deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo sexto** – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo décimo sétimo** – Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo décimo oitavo** – Caberá ainda à CONTRATADA:

- a) prestar os serviços dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- b) implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) manter, durante a vigência contratual, atendimento técnico, com indicação de, no mínimo: o número de telefone e de fax e o endereço de correio eletrônico (e-mail), funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento das solicitações do órgão responsável, inclusive as solicitações emergenciais, quando necessário, de acordo com o disposto no item 8.2. do Anexo n. 1;
- e) manter o sigilo das comunicações telefônicas sob os equipamentos de responsabilidade da Contratada, respondendo administrativamente e judicialmente pelo uso indevido de informações a que tiver acesso, devendo, ainda, assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade na forma do Anexo n. 7 do EDITAL, por ocasião da assinatura do Contrato;
- f) solicitar autorização por escrito (carta, fax ou e-mail) ao órgão responsável para executar qualquer serviço que seja necessário e esteja previsto neste Edital e em seus anexos.

**Parágrafo décimo nono** – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ (valor numérico e por extenso).

**Parágrafo primeiro** – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

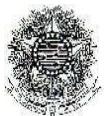
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



## CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

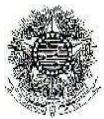
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo– Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

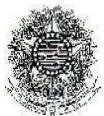
Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – À CONTRATADA, poderá ser imposta, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo desta Cláusula e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor)
----------	--------------------------------



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

	<b>contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato)</b>
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1. fazer anotação de ocorrências no livro diário próprio para tal, por ocorrência	<b>1,0%</b>
1.2. comunicar a devolução de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por vez	<b>0,5%</b>
1.3. manter técnico residente previsto no Edital, por dia de ausência	<b>1,0%</b>
1.4. apresentar Relatório Mensal de Manutenção Preventiva, por dia de atraso e por relatório	<b>0,1%</b>
1.5. proceder à devolução, no prazo fixado de comum acordo com o órgão responsável, de peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados, por peça e por ocorrência	<b>2,0%</b>
1.6. atender no prazo de 6 (seis) horas, chamado para manutenção em casos comuns, por hora de atraso e por ocorrência	<b>0,5%</b>
1.7. atender no prazo máximo de 2 (duas) horas os chamados para manutenção em casos emergenciais, por hora de atraso e por ocorrência	<b>1,0%</b>
1.8. cumprir o disposto no item 3.5 do Anexo n. 2, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por vez	<b>0,5%</b>
1.9. mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por vez	<b>1,0%</b>
1.10. observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços, por vez	<b>0,5%</b>
2. Retirar das dependências da Câmara dos Deputados peça, componente sem prévia autorização escrita, por vez	<b>1,0%</b>
3. Não adotar as providências determinadas no item 3.10 do Anexo n. 3, relativas à Prevenção de Acidentes, por dia de atraso	<b>0,1%</b>
4. Deixar de providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Edital, de acordo com a legislação vigente, por dia de atraso	<b>0,2%</b>
5. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	<b>0,5%</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE\_\_\_\_\_ , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 29/2013  
Processo n. 127.079/2012

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável do presente Contrato a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no Anexo II da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 29/2013**  
Processo n. 127.079/2012

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 6 de março de 2013.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro